

EDITALFIA/RJ2015 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINECONÔMICOS OU LUCRATIVOS COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIAS POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação para a Infância e Adolescência, ora denominada **FIA/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, órgão da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), representada por sua Presidente, Angela Regina Pires Macedo, torna público que, na forma do constante no processo administrativo nº E-23/002392/2015 será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o cadastramento de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário o atendimento a crianças e adolescentes que pretendam manter parceria com a **FIA/RJ** no desenvolvimento de programas e ações que visem ao cumprimento da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente - ECA), ora denominadas **PROPONENTES**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento para crianças e adolescentes, previamente cadastradas e credenciadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **CONVERJ**, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014, e que atendam aos requisitos dispostos no item 3.1.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 Compõem este Edital, para todos os fins legais, as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes Anexos:

- a)** Anexo I - Ementa dos Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da **FIA/RJ** para Crianças e Adolescentes;
- b)** Anexo II - Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto;
- c)** Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho;
- d)** Anexo IV - Minuta do Termo de Convênio;
- e)** Anexo V - Declaração sobre Recursos, Bens ou Serviços referente à Contrapartida;
- f)** Anexo VI - Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos;
- g)** Anexo VII - Relação de Documentos do Proponente;
- h)** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento de Edital;
- i)** Anexo IX - Modelo de Declaração de Certidão Positiva – Execução Patrimonial e Justiça do Trabalho;
- j)** Anexo X - Modelo de Declaração de Conta Bancária;

I) Anexo XI - Modelos de Declarações Diversas (Resolução nº 350/2014, da Casa Civil).

1.3 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Assessoria de Convênios da **FIA/RJ** na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, e na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do **CONVERJ**: www.convenios.rj.gov.br, clicando no *link* Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho de interesse e após isso, clicando na aba Edital.

1.4 A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Portaria nº 294, de 21/09/2015, da **FIA/RJ**, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os **PROPONENTES** e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico editalfia2015@gmail.com, até o dia **30/09/2015, às 17 horas**. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br.

1.8 A entrega dos documentos dos Anexos II, III e V poderá ser feita a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 13 de outubro de 2015**, diretamente no Protocolo da **FIA/RJ**, aos cuidados da Assessoria de Convênios, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9h às 18h.

1.9 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até o quinto dia útil posterior à publicação deste Edital, no seguinte endereço: Protocolo da **FIA/RJ**, aos cuidados da Assessoria de Convênios, na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, das 9h às 18h. Todas as respostas serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br.

1.9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **FIA/RJ** o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9.2 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.9.

1.10 Caberá à Presidente da **FIA/RJ**, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar para fins de cadastramento entidades que tornem mais eficaz a execução das ações e atividades necessárias para a implementação dos Programas e diretrizes

estabelecidas no **Anexo I - Ementa dos Programas**, cujas definições fazem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2 Para fins deste Edital, a proteção social especial de média e alta complexidade deve compreender ações ofertadas de forma continuada, com atendimento especializado, nas modalidades Convivência-Dia e Acolhimento Institucional, implementados por equipe multiprofissional e articulados com as diversas políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.3 Para fins deste Edital, o público alvo é constituído de crianças e adolescentes com até 18 anos incompletos que:

a) estejam devidamente cadastrados e com famílias em processo de acompanhamento pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) dos respectivos municípios onde o atendimento será prestado pelas entidades selecionadas no âmbito deste Edital e/ou;

b) estejam com seus direitos ameaçados e/ou violados seja por ocorrência de abandono; de negligência; de maus tratos físicos e/ou psíquicos; de abuso sexual; de uso de substâncias psicoativas; de cumprimento de medidas socioeducativas; de situação de rua; de situação de trabalho infantil e/ou;

c) estejam com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos e/ou;

d) encontrem-se sem referência e/ou em situação de risco e ameaça, necessitando ser afastados de seu núcleo familiar e/ou comunitário e/ou;

e) sejam portadores de deficiência.

2.4 Cada **PROPONENTE** poderá apresentar Proposta de Projeto para somente um dos Programas listados no Anexo I e para execução em apenas 1 (um) dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, à exceção do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA) para o qual serão admitidos até 2 (dois) municípios.

2.5 Respeitando o limite orçamentário da **FIA/RJ**, o prazo de vigência dos Convênios a serem celebrados será de **até 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.6 O prazo de execução do objetado Convênio será de **até 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de vigência.

2.7 Estão compreendidos na vigência do Convênio os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme item 1.2, alínea c.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro -**CONVERJ**, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado, conforme disposto no Anexo I, e ainda que:

3.1.1 Tenham como finalidade estatutária o atendimento a crianças e adolescentes que possuam, no mínimo, **três anos de existência legal e de experiência comprovada** no desenvolvimento de ações de atendimento para crianças e adolescentes;

3.2 Não serão admitidos no processo seletivo os **PROPONENTES** que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital

e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 ou entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo **CONVERJ**.

4.2 A Proposta de Projeto e a Proposta de Trabalho deverão ser formuladas levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, e outras informações que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do Projeto.

4.2.1 A Proposta de Trabalho durante o processo seletivo será identificada dentro do **CONVERJ** como Proposta Preliminar.

4.2.2 A Proposta Preliminar a ser preenchida no **CONVERJ** deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, contemplando, no mínimo os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto a ser executado;
- b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados nos Anexos I e II e a indicação do público alvo, da localização e do problema a ser resolvido;
- c) resultados esperados;
- d) outras informações para registro no **CONVERJ** que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.2.3 Em complementação à Proposta Preliminar cadastrada no **CONVERJ**, os **PROponentes** deverão apresentar à **FIA/RJ** os Anexos II, III e V. A Proposta do Projeto conforme Anexo II e o Plano de Trabalho conforme Anexo III deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto a ser executado;
- b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no Anexo I e a indicação do público alvo, da localização e do problema a ser resolvido;
- c) resultados esperados;
- d) cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
- e) cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela **FIA/RJ** e a contrapartida financeira prevista, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;
- f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **FIA/RJ** e da contrapartida financeira do **PROponente**, se houver, e, se for o caso, a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;
- g) inclusão de interveniente e executor, quando houver;
- h) especificação das parcerias e outras fontes de financiamento, quando for o caso;

- i) outras informações para registro no **CONVERJ** que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.3 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no valor total de até R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões reais), originários da programação orçamentária e financeira da **FIA/RJ** – SEASDH, sendo de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) para o ano de 2016; de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) para o ano de 2017 e de até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para o ano de 2018. Fonte de recursos 00.O valor total para 30 (trinta) meses será assim distribuído:

- a) até R\$ 10.000.000,00 para o Programa Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA;
- b) até R\$ 11.600.000,00 para o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência;
- c) até R\$ 19.200.000,00 para o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco;
- d) até R\$ 45.000.000,00 para o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência e
- e) até R\$ 2.200.000,00 para o Programa de Reinserção Familiar.

4.3.1 Os **PROponentes** classificados na forma prevista neste Edital serão convocados pela **FIA/RJ** para celebração de Convênio até o montante previsto nas alíneas do item 4.3, sendo celebrados quantos convênios se mostrarem possíveis dentro dos limites orçamentários indicados acima, à luz dos valores previstos nas Propostas apresentadas pelos **PROponentes**, observada a ordem de classificação.

4.3.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.3.2 Os recursos a serem aportados no Convênio serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.3.3 Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados, com a prévia autorização da **FIA/RJ**, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.3.4 A contrapartida financeira, a ser aportada pelo PROPONENTE, **quando houver**, obedecerá aos critérios fixados no Anexo III - Plano de Trabalho, **considerando-se o valor total do Projeto**.

4.3.5 O **PROponente** deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, por meio de declaração constante no Anexo V.

4.3.6 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento de Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.4 Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FIA/RJ**, na forma estabelecida neste item.

4.4.1 As despesas administrativas realizadas com recursos da **FIA/RJ** não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento), desde que:

- a) estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

4.4.2 São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

4.4.3 Quando a despesa administrativa for paga com recursos do Convênio e de outras fontes, o **PROPONENTE** deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.4.4 Podem ser realizadas despesas de pessoal **com recursos da FIA/RJ** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua o **PROPONENTE**;

d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual e

e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto.

4.4.5 A despesa com a equipe observará as diretrizes dispostas no Anexo I.

4.4.6 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Convênio a ser firmado;

c) relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **PROPONENTE** beneficiário e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

d) em data anterior à vigência do Convênio, quando então serão glosadas;

e) em data posterior à vigência do Convênio, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

f) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

g) com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

g.1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

g.2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

g.3) que constem claramente no Plano de Trabalho; e

g.4) que tenham caráter acessório ao objeto principal do Convênio.

4.5 A entrega dos documentos dos Anexos II, III e V poderá ser feita a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 13 de outubro de 2015**, diretamente no Protocolo da **FIA/RJ**, aos cuidados da Assessoria de Convênios, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9h às 18h.

4.6 Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do **PROPONENTE** e deverão estar legíveis.

4.7 Os Anexos II, III e V deverão ser entregues em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do **PROPONENTE**, bem como também deverá ser entregue uma cópia em meio eletrônico ("*CD rom*"), no formato "pdf".

4.8 Todos os documentos, bem como o "*CD rom*" deverão ser inseridos em um envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado na **FIA/RJ**, da seguinte forma:

Destinatária: Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

Aos cuidados da Assessoria de Convênios- Edital FIA 2015

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

4.9 Não serão aceitas Propostas de Projetos enviadas pelos Correios, por fax ou correio eletrônico e com itens e/ou componentes incompletos.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do Convênio não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias e, persistindo o interesse da **FIA/RJ**, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas durante o processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.3 Na hipótese de não celebração do Convênio no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, os **PROPONENTES** ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Projetos em conformidade com os requisitos dispostos no Anexo VI- Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto neste Edital, ou que apresentarem **pontuação inferior a 65%** (sessenta e cinco por cento).

6.2 A Comissão de Seleção também desclassificará o **PROPONENTE** que na avaliação de convênio anteriormente firmado com a **FIA/RJ** tenha obtido parecer desfavorável pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atingimento de metas pactuadas.

6.3 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Projetos, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o **PROPONENTE** cuja Proposta de Projeto obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI- Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela **FIA/RJ**.

6.4 A Comissão de Seleção também analisará as Propostas de Projetos quanto à viabilidade técnica do pleito, às suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a)** a natureza do **PROPONENTE**; a compatibilidade do pleito com os estatutos; a situação de prestações de contas de convênios anteriores com o Governo do Estado do Rio de Janeiro; a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições do **PROPONENTE** para realizar a parceria;
- b)** a pretensão do **PROPONENTE** e a descrição detalhada de valores (incluindo os recursos da **FIA/RJ**, de contrapartida financiado **PROPONENTE** e de outras fontes de financiamento);
- c)** os objetivos a curto e médio prazo, possibilidades de serem alcançados, bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d)** a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e)** se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f)** se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;
- g)** se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às diretrizes estabelecidas nos Programas conforme Anexo I;
- h)** verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos previsto seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

6.5 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Projetos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com a indicação dos **PROPONENTES** que obtiveram a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do Projeto.

6.6 A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do **CONVERJ**: www.convenios.rj.gov.br, clicando no *link* Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho correspondente e após isso, clicando na aba Classificação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os **PROPONENTES** poderão interpor recurso à decisão de julgamento da Proposta de Projeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro mencionada no item 6.6.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica para a **FIA/RJ**, no endereço eletrônico editafia2015@gmail.com.

7.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais **PROPONENTES**, divulgando-os na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem enviadas sob a forma eletrônica para a **FIA/RJ**, no endereço eletrônico editafia2015@gmail.com.

7.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Presidente da **FIA/RJ**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do **CONVERJ**:

www.convenios.rj.gov.br, clicando no *link* Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho correspondente, após isso, clicar na aba Interposição Recurso.

7.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das Propostas de Projetos terão efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7, a Comissão de Seleção declarará o resultado final do processo seletivo, para que seja homologado pela Presidente da **FIA/RJ**, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a primeira página do sítio eletrônico da **FIA/RJ**: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do **CONVERJ**: www.convenios.rj.gov.br, clicando no *link* Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho correspondente após isso, clicando na aba Interposição Recurso.

8.1.1 Após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** classificados no processo seletivo deverão complementar no **CONVERJ** os dados das suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme Anexos II; V; VII; VIII; IX; X; XI, em conformidade com o Decreto nº 44.879/2014 e tramitá-las para a análise da **FIA/RJ** (concedente).

8.2 É condição para a celebração do Convênio:

8.2.1 O cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do Plano de Trabalho e à qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pela **FIA/RJ**.

8.2.2 Que esteja devidamente habilitado e que tenha comprovada sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, no endereço eletrônico www.convenios.rj.gov.br.

8.2.3 Que comprovem à **FIA/RJ**, no ato da celebração do Convênio, no endereço Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, por meio de documentos originais e cópia, a sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira exigida pelo **CONVERJ**.

8.2.4 Que apresentem à **FIA/RJ**, no ato da celebração do Convênio, no endereço Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo, **declaração que comprove a necessidade da realização do Programa solicitado** emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, dos municípios onde são previstos os atendimentos relacionados nos Anexos II e III.

9. DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Presidente da **FIA/RJ**, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.

10.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **FIA/RJ**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da **FIA/RJ**, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015